



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EXATAS - FACSAE

www.ufvjm.edu.br



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS PARA O CURSO DE MATEMÁTICA DA UFVJM

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Regulamento define, no âmbito do Curso de Matemática da UFVJM, as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a que se refere à Resolução CNE/CP Nº2 – de 19/02/2002, do Conselho Nacional de Educação, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária levando em consideração a equivalência estabelecida na Resolução nº 5 – CONSEPE de 23 de abril de 2010.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 2º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, integrantes do currículo pleno do curso de Matemática, correspondem a 210 (duzentas e dez) horas, carga horária que pode ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação, observado o disposto nos § 1º e § 2º deste artigo.

§ 1º - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais não estão vinculadas a nenhum período da grade curricular.

§ 2º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno, antes do ingresso no curso, ressalvada, à situação prevista no § 3º deste artigo.

§ 3º Os alunos que ingressarem no curso de Matemática, por transferência, reopção ou reingresso ficam, também sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no

caput deste artigo, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida às atividades especificadas por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

Art. 3º A escolha das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno do curso, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional.

§ 1º A execução de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais não confere crédito nem grau ao aluno.

§ 2º A carga horária comprovada de atividades acadêmicas pelo aluno, de acordo com o que reza o Art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM deverá ser encaminhada para fins de registro à DRCA – Divisão de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais consideradas para os fins do *caput* do art. 2º estão distribuídas em 4 (quatro) modalidades:

A - Pesquisa: O artigo 43 da LDB trata dos objetivos da educação superior, dentre estes destaca-se “ *incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica , visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação e difusão da cultura* ”. Neste sentido, é salutar que o aluno seja estimulado, orientado e se dedique, desde o início de seu curso, a esse eixo. A participação em projetos e atividades de pesquisa durante a graduação desenvolve no aluno atitudes investigativas e instigadoras, e insere-o, de modo crítico, ao *modus operandi* do fazer-ciência.

B - Extensão: Segundo a LDB, “*as atividades de extensão, abertas à participação da população, visam à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição*”. Desta forma, a execução de tais atividades deve ser fortemente estimulada.

C - Ensino: O futuro profissional da educação deve compreender de forma ampla e consistente os processos educativos, considerando as características das diferentes realidades e níveis de especialidades em que se processam. Deve questionar, portanto, a realidade, formulando problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação. Dessa forma, é fortemente recomendada a participação dos alunos do Curso de Matemática em projetos e ou atividades especiais de ensino como monitoria, minicursos etc, bem como desenvolvimento de projetos didáticos em escolas de Educação Básica. Cursos de Verão e Inverno etc.

Entende-se como Projeto de ensino o processo de tomada de decisões estruturadas visando à racionalização das atividades que envolvem professor e aluno, referentes a prática docente.

D - Representação Estudantil: A participação oficial do aluno em atividades do Centro Acadêmico do Curso de Matemática ou do Diretório Central dos Estudantes, como na representação discente no âmbito do Colegiado de Curso, Conselhos da UFVJM etc, contribui fortemente para a formação de sua mentalidade ética e política. Vale destacar ainda que, ao mesmo tempo em que representa seus pares na Instituição, desempenhando com competência suas atribuições, contribui para a construção de uma gestão educacional incluyente.

§ 1º Ficam estabelecidas as seguintes atividades distribuídas em cada modalidade discriminadas no *caput* deste artigo, bem como os requisitos e limites para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

| MODALIDADE | PESQUISA | MÁXIMO DE HORAS | 100 | |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|---|---|
| ATIVIDADES | NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA | |
| Iniciação científica | Pesquisador Bolsista/Voluntário | 40 | Certificado de Participação no Projeto de Iniciação Científica | |
| | Colaborador | 20 | | |
| Projeto de Pesquisa aprovado pelo Conselho de Pesquisa | Pesquisador Bolsista/Voluntário | 40 | Certificado de Participação no Projeto de Pesquisa | |
| | Colaborador | 20 | | |
| Participação em grupos de Pesquisa sob orientação docente | Participante | 20 | Declaração do docente responsável pelo grupo de pesquisa (modelo Anexo II) | |
| Publicação de artigo científico em periódicos indexados | Autor | 40 (20 horas por artigo) | Certificado de Publicação ou cópia do editorial e da página que consta o nome dos autores | |
| | Co-autor | 20 (10 hora por artigo) | | |
| Publicação de artigo ou Resumo expandido em eventos de natureza científica | Autor | I | 40 | Certificado de Publicação ou cópia do editorial e da página que consta o nome dos autores |
| | | N | 30 | |
| | | R | 20 | |
| | | L | 10 | |
| Publicação de Resumo em eventos de natureza científica | Autor | I | 20 | Certificado de Publicação ou cópia do editorial e da página que consta o nome dos autores |
| | | N | 15 | |
| | | R | 10 | |
| | | L | 5 | |
| Apresentação de trabalho em eventos de natureza científica | Apresentador | 20 | Certificado de Apresentação | |
| Congressos, seminários, conferências, palestras, mostras e outras atividades assistidas de caráter científico | Coordenador | 60 | Declaração ou Certificado de Coordenação/ Organização ou Participação | |
| | Organizador | 60 | | |
| | Participante | 60 | | |

I = Internacional N = Nacional R = Regional L = Local

| MODALIDADE | EXTENSÃO | MÁXIMO DE HORAS | 100 |
|--|-------------------------|--------------------------------------|---|
| ATIVIDADES | NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
| Projeto de extensão e/ou Cursos de Extensão | Colaborador | 60 | Declaração da PROEXC ou do responsável pelo projeto de participação no projeto |
| | Participante | 40 | |
| Eventos, mostras, exposições assistidas, com caráter cultural ou social; | Coordenador | 40 | Certificado de Organização/ participação |
| | Organizador | 40 | |
| | Participante | 40 | |
| Artigos publicados em revistas indexadas, relacionados à extensão; | Autor | 40 (20 horas por artigo) | Certificado de Publicação ou cópia do editorial e da página que consta o nome dos autores |
| | Co-autor | 20 (10 hora por artigo) | |
| Participação em projetos sociais | Coordenador | 40 | Certificado/ Declaração indicando o nível de participação e com carga horária |
| | Colaborador/ voluntário | 30 | |
| Cursos complementares (Artes, teatro, música, etc) de caráter cultural na UFVJM ou em outra Instituição | Coordenador | 40 | Certificado/ Declaração indicando o nível de participação e com carga horária |
| | Participante | 30 | |
| Apresentação/publicação de trabalhos de extensão | Apresentador/autor | 20 | Certificado de apresentação/ Comprovante de publicação |
| Congressos, seminários, conferências, palestras, mostras e outras atividades assistidas de caráter extensionista | Coordenador | 60 | Declaração ou Certificado de Coordenação/ Organização ou Participação |
| | Organizador | 60 | |
| | Participante | 60 | |

| MODALIDADE | ENSINO | MÁXIMO DE HORAS | 100 |
|---|------------------------|---|---|
| ATIVIDADES | NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
| Monitoria de Ensino (Remunerada ou voluntária) | Monitor | 60 (30 horas por semestre) | Comprovante/ Declaração emitido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos – DAA |
| Projeto de Ensino | Colaborador | 40 | Certificado emitido pelo professor orientador ou coordenador do projeto |
| | Participante | 20 | |
| Disciplina Optativa | Aluno | 50 % da Carga Horária da Disciplina limitada a 60 horas | Histórico Escolar com aprovação na disciplina |
| Curso de Verão e/ou inverno realizado em Instituição de Ensino Superior pública em Área correlata ao Curso | Aluno | Carga Horária do Curso limitado a 40 horas | Certificado de aprovação no curso com carga horária e ementa |
| Visitas técnicas relacionadas às disciplinas do curso | Aluno | 20 horas (2 horas por visita) | Declaração do docente responsável pela visita Técnica (Modelo Anexo II) |
| Visitas técnicas orientadas a centros educacionais / espaço de educação não formal (Museus, Centros de Ciência etc) | Visitante | 40 horas (limitado a 4 horas por visita) | Declaração do Docente Responsável pela Visita Técnica Orientada (Modelo Anexo II) |
| Minicursos e oficinas sobre temáticas correlatas ao Curso de Matemática | Ministrante | 40 horas (a cada 4 horas equivale à 2 de AACC) | Certificado especificando o nível de participação e carga horária |
| | Participante | 20 horas (a cada 8 horas equivale à 2 de AACC) | |
| Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional | Aluno | 80 | Certificado de participação no programa |

| | | | |
|---|------------|----------------------------|---|
| Estágios extracurriculares desempenhando atividades relacionadas à Matemática | Estagiário | 20 | Formalização de convênio ou cadastramento do local do estágio junto à UFVJM |
| Cursos de idiomas | Aluno | 20 (10 horas por semestre) | Certificado de participação com carga horária e conteúdo programático |
| Curso extracurricular em área correlata à Matemática | Aluno | 20 | Certificado de participação com carga horária e conteúdo programático |

| MODALIDADE | REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL | MÁXIMO DE HORAS | 40 |
|---|--------------------------|--------------------------------------|---|
| ATIVIDADES | NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
| Representação em órgãos Colegiados e Conselhos da UFVJM | Titular/Suplente | 15 horas por cada ciclo | Portaria Instituinte representatividade |
| Representação em Comissões Transitórias | Titular/Suplente | 5 horas | Portaria Instituinte representatividade |
| Representação no DCE, DA, CA | Titular/Suplente | 20 horas por cada ciclo | Portaria Instituinte representatividade |

§ 2º Os comprovantes dos eventos deverão ser apresentados juntamente com o original, sendo o original devolvido imediatamente após conferência da cópia.

§ 3º A relação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais previstas no § 1º deste artigo poderá ser alterada, mediante proposta e aprovação do Colegiado do Curso de Matemática.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) preenchimento pelo aluno de requerimento (Anexo I) dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado dos documentos exigidos no § 1º do artigo 4º, de acordo com a atividade;
- b) análise pela Coordenação do Curso do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no § 1º do artigo 4º e a equivalência estabelecida na Resolução nº 5 – CONSEPE de 23 de abril de 2010;
- d) lançamento no histórico escolar do aluno.

§ 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que tomará ciência do mesmo, podendo na ocasião ou, no máximo, nos três dias seguintes, formular pedido de reconsideração.

§ 2º A Coordenação do curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 3º Ao final de cada semestre, observado o período de encaminhamento de conceitos no calendário acadêmico da UFVJM, a Coordenação do Curso encaminhará à Divisão de Registro e Controle Acadêmico a relação de alunos que desenvolveram Atividades Acadêmico-Científico-Culturais no semestre e a carga horária atribuída.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 6º Ao Coordenador do Curso de Matemática compete:

§ 1º Atribuir juntamente com o Colegiado de Curso a carga-horária para as atividades desenvolvidas pelos alunos, inclusive as realizadas em outras instituições.

§ 2º Homologar os resultados de pedido de aproveitamento e cômputo de carga horária de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais junto ao Colegiado de Curso.

§ 3º Dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Regulamento, em primeira instância.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO

Art. 7º Aos alunos da UFVJM, matriculados no curso de Matemática, compete:

§ 1º Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UFVJM que propiciem cômputo de carga horária para Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

§ 2º Inscrever-se e participar efetivamente das atividades.

§ 3º Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.

§ 4º Entregar a documentação necessária para o cômputo e a avaliação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, até a data limite estabelecidas no Calendário Acadêmico.

§ 5º Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais e apresentá-la sempre que solicitada.

§ 6º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste regulamento serão expedidos após aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática da UFVJM.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 10 Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 01 de julho de 2010.

Prof. Weversson Dalmaso Sellin
Presidente do Colegiado do Curso de Matemática